

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



**CONTRATO N° 002/2023/PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 01.121222/2022/CMA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS E LUAN LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL** de Anapurus, Estado do Maranhão, sediada na Av. Presidente Medici, Centro, Anapurus/MA, CNPJ N° 12.121.042/0001-60, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**, brasileiro, portador do CPF n° 813.409.403-10, RG n° 000058786096-0, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUAN LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 40.549.608/0001-94, como sede a Travessa da Industria, n° 06, Bairro Santo Antônio, Anapurus/MA - CEP 65525-000, tendo por seu representante legal, o Sr. **LUAN LESSA SANTOS**, portador do CPF n° 048.470.893-75, RG 03661390720084 SESC/MA, brasileiro, casado, advogado com registro n° 15.749 OAB/MA, residente e domiciliado na Travessa da Industria, n° 06, Bairro Santo Antônio, Anapurus/MA - CEP 65525-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ato constitutivo de sociedade individual de advocacia, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato administrativo, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o resultado da processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.121222/2022/CMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica a Câmara Municipal de Anapurus/MA, à **CONTRATANTE**, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação dos serviços	Und	Quant.	V. Mensal	Valor total
1	Assessoria e consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Anapurus (MA)	Mês	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
<b>total</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

Página 1 de 7

CONTRATO N° 002/2023/PMA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 01.121222/2022/CMA

Avenida Presidente Medici, SN, Centro, Anapurus/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



**1.3 - Especificação dos serviços:**

- a. Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelo gestor de contratos;
- b. Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão do setor administrativo no que for pertinente a licitações e contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Anapurus;
- c. Orientações junto a Câmara de Anapurus referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratações, legalidade;
- d. Emitir pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- e. Elaborar minutas de contratos;
- f. Participar de Reuniões de Plenárias, comissões éticas disciplinares, e as demais que forem solicitados;
- g. Prestar contas à gerência geral da Câmara Municipal de Vereadores de Anapurus sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE**

2.1 – A CONTRATADA, obrigar-se-á a observar os princípios e normas técnicas que regem sua atividade, representando a CONTRATANTE no contencioso Judicial, comprometendo-se eticamente a manter o alto padrão de atendimento. Fica o CONTRATANTE obrigado a oferecer todas as informações necessárias para efetiva execução do objeto desse CONTRATO;

2.2 – Nos processos que a CONTRATADA estiver a frente da representação jurídica da CONTRATANTE, o acompanhamento dos mesmos, em todas as instâncias, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pela resposta a incidentes processuais de quaisquer naturezas, interposição de recursos, contrarrazões, realização de audiências, elaboração de memoriais, sustentações orais etc., observados rigorosamente os prazos processuais

2.3 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o mais rigoroso controle e atendimento em tempo hábil das intimações judiciais pertinentes aos processos de sua responsabilidade;

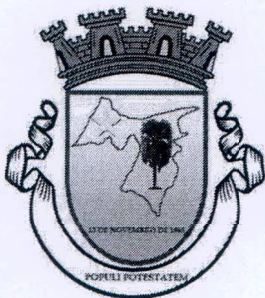
2.4 – Em todos os processos constará como procuradores os advogados da contratada;

2.5 – Não utilizar o nome da CONTRATANTE ou, sua qualidade de prestador de serviço, para de qualquer modo divulgar suas atividades profissionais, vinculando aquelas em cartões de visita, anúncios, folders, impressos etc.;

Página 2 de 7

CONTRATO N° 002/2023/PMA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 01.121222/2022/CMA

Avenida Presidente Medici, SN, Centro, Anapurus/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



2.6 - Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma ou, sobre os processos que patrocina;

2.7 - Não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

2.8 - Manter absoluto sigilo profissional sobre as situações fáticas e jurídicas referentes a cada ação que lhe for repassada, bem como sobre qualquer informação decorrente da execução dos serviços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

4.1 - Para a execução dos serviços objeto desse Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a participante do procedimento de contratação da forma do processo licitatório em epígrafe, deverá manter as condições de habilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO: **0260 NU PAGAMENTOS S.A / AGÊNCIA Nº 0001 / CONTA CORRENTE Nº 15252708-1.**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – ATRASO**

6.1 - O não pagamento no prazo avençado acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, atualização monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, arcando a CONTRATANTE com todas as despesas administrativas, custas judiciais e extrajudiciais, além de responder por eventuais perdas e danos.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

7.1 – A CONTRATADA poderá suspender a prestação dos serviços, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sempre que a CONTRATANTE deixar de pagar no prazo estabelecido na cláusula quarta, o valor contratado com os devidos acréscimos, observado o disposto no parágrafo seguinte.

7.2 – Caberá a CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento em caso de não cumprimento, pela CONTRATADA, dos termos previstos nas cláusulas primeira e segunda do presente contratado.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 – Diante da natureza do objeto, é permitida à CONTRATADA a subcontratação parcial dos serviços objeto de contrato, desde que autorizada previamente pela CONTRATANTE.

Página 4 de 7

CONTRATO Nº 002/2023/PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.121222/2022/CMA

Avenida Presidente Medici, SN, Centro, Anapurus/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – CUSTAS E OUTRAS DESPESAS JUDICIAIS**

10.1 – As custas judiciais e/ou extrajudiciais, bem como outras despesas processuais porventura despendidas em virtude das demandas judiciais de responsabilidade da CONTRATADA serão quitadas pela CONTRATANTE, ou, caso adiantadas pela primeira, serão reembolsadas, sempre mediante necessárias comprovações legais, em vias originais.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM**

11.1 – Havendo necessidade de deslocamentos para que a CONTRATADA, por meio de seus profissionais, possa exercer atividade aos trabalhos sob sua responsabilidade, essa deverá, obrigatória e previamente, consultar a CONTRATANTE, para que venha a receber a necessária autorização expressa e formal, nos termos desta cláusula e seus parágrafos.

11.2 – O ressarcimento dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes pertinentes à CONTRATANTE, que os analisará e tomará as providências pertinentes, podendo, inclusive, solicitar esclarecimentos à CONTRATADA.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei n.º 8.666, de 1993:

I – O descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições,

II – A ocorrência de qualquer situação prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal;

III – A inadimplência da CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

12.2 - No ato da rescisão, a CONTRATADA prestará contas de todos os processos que lhe tenham sido confiados, fazendo entrega dos respectivos dossiês, em que deverão constar cópia das petições de renúncia de mandato devidamente protocolizadas.

12.3 – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 - Em casos de desídia, incúria, recusa imotivada ou inércia na condução dos processos pela CONTRATADA, tais como não ajuizamento das questões que lhe foram confiadas, perdas de prazo, revelia, não comparecimento a audiências e adoção de procedimentos indesculpáveis a profissional do Direito, poderá a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente contrato, independente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

12.5 – Nos casos de extinção da ação/execução por falta do necessário impulso processual, com culpa exclusiva da CONTRATADA, esta ficará responsável pelo pagamento das respectivas custas finais.

Página 5 de 7



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
Fls. 182  
Proc. [assinatura]

12.6 - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da CONTRATADA, poderá a Contratante efetuar a retenção de valores devidos no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.7 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE quanto à rescisão do presente instrumento, na forma e nos casos previstos pela Lei n.º 8.666, de 1993.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo recolhimento dos impostos sobre serviços prestados.

13.2 - Fica formalmente estabelecido entre as partes que a prestação dos serviços objeto do presente contrato, não se constitui em hipótese alguma, vínculo hierárquico, empregatício ou funcional com a CONTRATANTE.

13.3 - Os serviços contratados serão realizados nas dependências da CONTRATADA, ou eventualmente na CONTRATANTE.

13.4 - São absolutamente vedadas à CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE:

- I - a efetivação de qualquer acordo amigável;
- II - a suspensão do feito, inclusive a título de "arquivamento administrativo";
- III - a desistência do feito ou do recurso, no todo ou em parte;
- IV - a transação ou transigência;
- V - a substituição de garantias;
- VI - a renúncia de direitos, inclusive o de recorrer;
- VII - qualquer outra espécie de disponibilidade.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE:**

14.1 - Fica designado oficialmente como forma de comunicação eletrônica da seguinte forma:

- a. Para Contratante: **camaramunicipaldeanapurus2021@gmail.com**;
- b. Para Contratada: **luanlessa.adv@gmail.com**.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

15.1 - Fica eleito para dirimir os litígios decorrentes deste contrato o Foro da Comarca desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) testemunhas.

Anapurus/MA, em 13 de janeiro de 2023

Página 6 de 7

CONTRATO N° 002/2023/PMA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 01.121222/2022/CMA

Avenida Presidente Medici, SN, Centro, Anapurus/MA.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
CNPJ: 12.121.042/0001-60  
Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
Fis. 183  
Proc. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
CNPJ Nº 12.121.042/0001-60  
Sr. ADEMAR ESTEVES DE SANTANA  
Presidente  
CONTRATANTE

[assinatura]  
LUAN LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ 40.549.608/0001-94  
Sr. LUAN LESSA SANTOS  
CPF nº 048.470.893-75  
Representante legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): Patrick Paulino Pinheiro

CPF: 053.574.743-89

Assinatura: [assinatura]

2. Nome (legível):

CPF:

Assinatura: